



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROJETO BAIXADO

Data 06/03/2023

Comissão CJR. SPAS

“ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos Comissionados e Funções de Confiança:

Instrutor de Equitação na Equoterapia - 01 vaga	R\$ 3.600,00
Procurador Fiscal	R\$ 7.965,69
Gerente Adjunto Contábil	R\$ 3.894,16
Gerente de Convênios	R\$ 5.841,28

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Qtd. Vagas	Símbolo
01	Procurador Jurídico	R\$ 13.765,92	01	PC-1
02	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 13.041,67	01	PC-2
03	Chefe do Gabinete	R\$ 9.941,72	01	PC-3
04	Controlador Geral	R\$ 9.941,72	01	PC-3

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000

Querência - MT

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 100/2023
Data: 03/03/2023 - Horário: 10:26
Legislativo - PLC 3/2023



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

05	Secretário Executivo do Gabinete	R\$ 8.594,37	01	PC-3
06	Secretário Municipal	R\$ 9.941,72	09	PC-3
07	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 10.595,88	01	PC-4
08	Diretor de Obras Estradas de Rodagem	R\$ 10.595,88	01	PC-4
09	Diretor de Seg. do Trabalho e Eng. Civil	R\$ 9.400,00	01	PC-4
10	Secretário Adjunto Municipal	R\$ 8.476,70	10	PC-5
11	Coordenador de Fiscalização e Tributação	R\$ 6.791,20	01	PC-6
12	Coordenador de Obras, Estradas de Rodagem e Pavimentação	R\$ 7.991,20	01	PC-6
13	Coordenador de Pavimentação e Manutenção	R\$ 8.389,50	01	PC-6
14	Administrador(a) Hospitalar	R\$ 7.965,69	01	PC-7
15	Administrador(a) Compras	R\$ 7.965,69	01	PC-8
16	Procurador Fiscal	R\$ 7.965,69	01	PC-8
17	Assistente do Meio Ambiente	R\$ 6.928,76	01	PC-9
18	Assistente do Parque de Máquinas	R\$ 6.928,76	01	PC-9
19	Assistente de manutenção de veículos e máquinas	R\$ 6.928,76	01	PC-9
20	Assistente de Serviços Urbanos	R\$ 6.928,76	01	PC-9
21	Assistente de Procuradoria e de Serviços Legislativos	R\$ 7.528,76	01	PC-9
22	Assistente Coord. De Atenção Primaria	R\$ 6.928,76	01	PC-9
23	Tesoureiro	R\$ 6.928,76	01	PC-10
24	Tesoureiro Adjunto	R\$ 4.868,48	01	PC-10
25	Gerente Administrativo	R\$ 5.841,28	02	PC-11
26	Gerente da Agência Municipal de Trânsito	R\$ 5.841,28	01	PC-11
27	Gerente de Arquitetura e Engenharia	R\$ 5.841,28	01	PC-11
28	Gerente de Obras	R\$ 5.841,28	01	PC-11
29	Gerente de Compras	R\$ 5.841,28	01	PC-11



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

30	Gerente de Paisagismo	R\$ 5.841,28	01	PC-11
21	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 5.841,28	01	PC-11
32	Gerente Contábil	R\$ 5.841,28	01	PC-11
33	Gerente de Tributação	R\$ 5.841,28	01	PC-11
34	Gerente de Licitação	R\$ 5.841,28	01	PC-11
35	Gerente de Almoxarifado	R\$ 5.841,28	01	PC-11
36	Gerente de Fiscalização	R\$ 5.841,28	01	PC-11
37	Gerente de Comunicação	R\$ 5.841,28	01	PC-11
38	Gerente de Esportes	R\$ 5.841,28	01	PC-11
39	Gerente de Cultura	R\$ 5.841,28	01	PC-11
40	Gerente de Transporte Escolar	R\$ 5.841,28	01	PC-11
41	Gerente de Planejamento e Orçamento	R\$ 5.841,28	01	PC-11
42	Gerente de Assistência a Saúde	R\$ 5.841,28	01	PC-11
43	Gerente de Frotas da Saúde	R\$ 5.841,28	01	PC-11
44	Gerente de Serviços Urbanos/Iluminação Pública	R\$ 5.841,28	01	PC-11
45	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R\$ 5.841,28	01	PC-11
46	Gerente de Construção Civil	R\$ 5.841,28	01	PC-11
47	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R\$ 5.841,28	01	PC-11
48	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 5.841,28	01	PC-11
49	Gerente do Posto de Eleitoral Itinerante	R\$ 5.841,28	01	PC-11
50	Gerente do Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 5.841,28	01	PC-11
51	Gerente do Centro de Atendimento Empresarial	R\$ 5.841,28	01	PC-11
52	Gerente do CREAS	R\$ 5.841,28	01	PC-11
53	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 5.841,28	01	PC-11
54	Gerente de Dívida Ativa	R\$ 5.841,28	01	PC-11



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

55	Gerente da Agricultura	R\$ 5.841,28	01	PC-11
56	Gerente de Convênios	R\$ 5.841,28	01	PC-11
57	Coordenador(a) de Processamento de Dados da Saúde	R\$ 5.818,19	01	PC-12
58	Coordenador de Transito	R\$ 4.868,48	01	PC-12
59	Coordenador(a) da Vigilância Ambiental	R\$ 4.868,48	01	PC-13
60	Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	R\$ 4.868,48	01	PC-13
61	Coordenador de Segurança do Trabalho	R\$4.868,48	01	PC-13
62	Coordenador Administrativo	R\$4.868,48	02	PC-13
63	Assessor de Assuntos Indígenas	R\$ 4.469,20	01	PC-13
64	Assessoria de Imprensa	R\$ 4.425,18	01	PC-14
65	Coordenador da Banda Municipal	R\$ 5.841,28	01	PC-14
66	Agente Aeroportuário	R\$ 3.894,19	01	PC-14
67	Instrutor de Programas Esportivos	R\$ 4.191,68	01	PC-15
68	Gerente Adjunto Administrativo	R\$ 3.894,16	05	PC-16
69	Gerente Adjunto Esporte Amador	R\$ 3.894,16	01	PC-16
70	Gerente Adjunto de Almoxarifado	R\$ 3.894,16	01	PC-16
71	Gerente Adjunto de Frotas	R\$ 3.894,16	01	PC-16
72	Gerente Adjunto da Agência Municipal de Trânsito e Vistorias	R\$ 3.894,16	01	PC-16
73	Gerente Adjunto do Cadastro Único	R\$ 3.894,16	01	PC-16
74	Gerente Adjunto do Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 3.894,16	01	PC-16
75	Gerente Adjunto de Habitação	R\$ 3.894,16	01	PC-16
76	Gerente Adjunto de Compras	R\$ 3.894,16	02	PC-16
77	Gerente Adjunto do Posto de Identificação	R\$ 3.894,16	01	PC-16
78	Gerente Adjunto de Serviços Urbanos	R\$ 3.894,16	01	PC-16
79	Gerente Adjunto Contábil	R\$ 3.894,16	01	PC-16



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

80	Pregoeiro Oficial	R\$ 5.070,54	01	PC-16
81	Encarregado da Agricultura Familiar	R\$ 3.634,11	01	PC-17
82	Coordenador(a) de Posto de Saúde	R\$ 3.634,11	02	PC-17
83	Supervisor de Campo de Endemias	R\$ 3.634,11	01	PC-17
84	Supervisor de Equipe (ACS)	R\$ 3.634,11	01	PC-17
85	Instrutor de Equitação na Equoterapia	RS3.634,11	01	PC-17
86	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 3.504,75	01	PC-18
87	Coordenador de Lava Jato e Lubrificação	R\$ 3.244,77	01	PC-19
88	Coordenador(a) de Serviços Gerais da Saúde	R\$ 2.570,44	02	PC-20
89	Coordenador(a) de Limpeza Hospitalar	R\$ 2.570,44	01	PC-20

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III, da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, criando as funções de Encarregado de Serviço I, II, III, IV e V da Saúde, 01 (uma) vaga para a função gratificada de Médico Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde, 01 (uma) vaga para a função gratificada de Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal de Querência e 01 (uma) vaga para a função gratificada de Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal de Querência.

§ 1º As funções gratificadas de Médico Diretor Técnico, descritas no caput deste artigo, serão desempenhadas com atribuições diversas do cargo concursado/contratado.

§2º Os cargos de Médicos, que exercerem a função gratificada criada nesta lei obedecerá ao que segue:

- I – Apresentará título de especialidade diversa da qual foi concursado, devidamente aceito e registrado nos moldes da legislação brasileira;
- II – Exercerá as atribuições desta gratificação de forma a não prejudicar as funções do cargo efetivo que ocupa;
- III – Poderá ser convocado para exercer tais atribuições em qualquer horário;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

IV – Apresentar Relatório Trimestral das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde deste Cidade de Querência-MT.

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo	2.209,79	01
02	Encarregado de Serviço I	1.231,34	15
03	Encarregado de Serviço II	800,34	10
04	Encarregado de Serviço III	561,86	08
05	Encarregado de Serviço IV	446,32	03
06	Encarregado de especialidade médica diversa das atribuições do cargo concursado	R\$ 18.000,00	02
07	Encarregado de especialidade médica diversa das atribuições do cargo concursado para Agência Transfusional	R\$ 5.000,00	01
08	Encarregado de especialidade de Enfermagem diversa das atribuições do cargo concursado para Agência Transfusional	R\$ 1.500,00	01
09	Encarregado de Serviço I da Saúde	R\$ 1.231,34	05
10	Encarregado de Serviço II da Saúde	R\$ 800,34	05
11	Encarregado de Serviço III da Saúde	R\$ 623,34	09
12	Encarregado de Serviço IV da saúde	561,86	06
13	Encarregado de Serviço V da saúde	446,32	05
14	Médico Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 5.000,00	01
15	Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal	R\$ 5.000,00	01
16	Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal	R\$ 5.000,00	01

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei Complementar nº97/2017, de 05 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO IV

COMPLEMENTO SALARIAL DE 10 HORAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade Vagas
01	Farmacêutico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo.	Valor correspondente a 10 horas da remuneração a que o servidor fizer jus.	20

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo VI, da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$	Nº VAGAS
Coordenador Geral de Atenção Básica Urbana e Rural A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Atenção Básica e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% Salário-base	01
Coordenador de Unidade de Saúde em geral A um membro da área, responde pela Coordenação da Unidade de Saúde ao qual for lotado o servidor (a) e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades Hospitalares nas áreas de recursos humanos, insumos, manutenções de equipamentos e materiais em geral, aquisições, escala de serviço, responsabilidade técnica e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	10% Salário-base	25



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Coordenador Geral de Vigilância em Saúde A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde (preferencialmente enfermeiro), e tem a responsabilidade de coordenar a execução de atividades relativas a prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde que podem ser evitados em nível epidemiológico, ambiental e sanitário. Este coordenador é responsável por executar, planejar e organizar o trabalho de todas as equipes de vigilância em saúde (Sanitária, epidemiológica e sanitária); deve alimentar e organizar todos os sistemas de informação de vigilância em saúde apresentados pelo ministério da saúde e outras ações que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% Salário- base	01
Coordenador Geral de Vigilância Sanitária Coordenar as atividades de vigilância sanitária no município. Coordenar as atividades de vigilância sanitária fiscalizando abatedouros, questões de saúde pública como zoonoses, qualidade de produtos de origem animal e vegetal, da água e saneamento básico em geral, fiscalização de insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias, ações e atividades de educação sanitária, bem como emitir autos de infração as normas vigentes. Acompanhamento zootécnico do rebanho, saúde preventiva, fomento em alimentação, melhoramento genético e clínica geral e demais atividade correlatas.	FG-SUS	20% Salário- base	01
COORDENADOR NASF (Núcleo de apoio a saúde da família) Coordenadoria tem a missão de: induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica; Coordenar as ações para organização das atividades realizadas pelo NASF; Orientar os trabalhos da equipe junto as unidades de saúde; Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e inter setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde pública; Propor e implementar ações para	FG-SUS	10% Salário- base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

a reorganização e qualificação, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção a saúde pública municipal; Organizar, coordenar orientar a equipe de profissionais; Zelar do patrimônio público; Gerar e apresentar em prazo hábil relatórios e informações solicitadas pela gestão; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.			
COORDENADOR DA SAUDE BUCAL A Gerência de Saúde Bucal tem a missão de: implementar ações para a organização da rede de saúde bucal, tendo a atenção primária como ordenadora dessa rede; Prestar apoio as equipes das unidades básicas, na organização da rede de saúde bucal do município; Qualificar e apoiar atividades dos demais técnicos; Fomentar os programas que integram a política de saúde bucal; Orientar e monitorar o processo de credenciamento das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos juntamente com a equipe; Monitorar e avaliar, em conjunto com os demais coordenadores e secretário as ações de saúde bucal na estratégia de saúde da família e nos demais programas relacionados à política de saúde bucal; Gerar e disponibilizar em prazo hábil informações e relatórios gerenciais da saúde bucal do município; Elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da saúde bucal; Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	FG-SUS	10% Salário- base	01
COORDENADOR DE REGULAÇÃO	FG-SUS	20%	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

São atribuições da Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde: fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial das unidades de saúde do município; Organizar e regular o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais e hospitalares; Coordenar a Regulação de Internações Hospitalares inter municipais e TFD; Regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos conforme organização local; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos, juntamente com a equipe; Organizar o acesso aos leitos hospitalares de urgência; Zelar pelo patrimônio público; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, organizar o traslado, a acomodação, o apoio aos pacientes e funcionários que estão sobre o processo de regulação, conforme normativas do SUS e da Administração vigente;		Salário-base	
COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO São atribuições do coordenador: coordenar e implantar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação dos pacientastes da atenção básica e hospitalar; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos juntamente com a equipe; Orientar ações realizadas pela equipe junto as unidades de saúde do município; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e	FG-SUS	10% Salário base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.			
COORDENADOR DO CIM Diariamente orienta, supervisiona e/ou executa a verificação das condições de uso e higienização do local, equipamentos e materiais disponibilizados para os exames de Imagem (Ultrassom, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) incluindo a sua reposição, manutenção ou limpeza, se necessário emitir relatórios, supervisionar a manutenção de todos os sistemas, sendo eles Federais, Estaduais e Municipais, e executar as demais atividades correlatas.	FG-SUS	10% Salário base	01
COORDENADOR CAF, SAE E FARMACIAS MUNICIPAIS DA REDE PUBLICA. São atividades do coordenador: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, cosméticos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar orientações sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Coordenar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Capacitar equipe; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.	FG-SUS	10% Salário base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

São atividades do coordenador: planejar, organizar o trabalho da enfermagem nas suas diferentes unidades; promover e manter o desenvolvimento da assistência de enfermagem ininterruptamente; Aproximar a tomada de decisão da Direção Executiva ao nível operacional das atividades; Contribuir para a formação de profissionais da área da saúde; Incentivar, organizar e disponibilizar programas de qualificação profissional para os trabalhadores; Incentivar e apoiar ações de humanização; Promover a assistência direta e indireta ao paciente em nível hospitalar e ambulatorial; Buscar continuamente o conhecimento da satisfação no trabalho e a realização da assistência de enfermagem de forma eficiente e eficaz; Planejar estrategicamente a organização do trabalho de enfermagem no âmbito de sua coordenação; Administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição da coordenação; Elaborar o plano anual das atividades; Convocar e presidir reuniões no âmbito de sua coordenação; Trabalhar de forma interconectada com as demais coordenações; Participar de interconexão entre as respectivas unidades, elaborando normas e rotinas conjuntamente; Participar de reuniões quando convocado e transmitir decisões/informações obtidas aos demais trabalhadores da equipe; Divulgar o trabalho realizado pela equipe; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Capacitar equipe; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.

FG-SUS

**20%
Salário
base**

01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2023.03.16 11:18:58 -04'00'

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO I
Atribuições

INSTRUTOR DE EQUITACÃO NA EQUOTERAPIA

Escolher os cavalos adequados para a equoterapia; treinar cada animal, para a montaria em rampa, trapézio, banco, etc. O cavalo deverá aceitar a montaria pelos dois lados. Este também será preparado para aceitar a movimentação do cavaleiro, exercícios, mudança de posição na sela, sem alterar-se. Ensinar os membros da equipe a montar, conduzir o cavalo em várias andaduras e na montaria acompanhada, em sela, manta ou selote, com ou sem estribos, conforme o planejamento feito anteriormente. Este aspecto é importantíssimo, pois uma equipe deve ser bem instruída na sua montaria, a fim de fazer um rodízio no atendimento de cada praticante do programa de Hipoterapia. Exercitar cada cavalo, acostumá-los com equipamentos, materiais ou brinquedos utilizados pela equipe durante a sessão. Escolher em conjunto com a equipe o animal e o material a ser usado, levando em conta as características do praticante e as do cavalo; Orientar os auxiliares-guia e os side-walkers (uso este nome para definir os acompanhantes laterais) a respeito da maneira correta de guiar o cavalo à mão, à guia ou outro modo definido previamente pela equipe; Orientar os responsáveis a manter em perfeito estado o material de montaria, orientando quanto à sua conservação e limpeza. Verificar antes da montaria o estado de saúde de cada animal, a colocação dos arreios e a limpeza do mesmo. Cabe ao instrutor verificar o estado dos cavalos e das cocheiras, orientando os funcionários no trato com estes cavalos. Receber os praticantes juntamente com a equipe, orientando a chegada e a ajuda de todos, no caso dos praticantes que ensinam seus cavalos. Verificar cada um antes da montaria e orientar o praticante sobre a maneira acertada. Elogie sempre um trabalho bem feito! Discutir com os outros membros da equipe cada progresso, detalhes e atitudes dos praticantes, observando seu desenvolvimento sobre o cavalo. Definir metas e métodos para alcançá-las e praticar as demais atividades correlatas.

PROCURADOR FISCAL

É o profissional responsável pela defesa judicial do município em ações tributárias, e sua rotina envolve ações judiciais e execuções fiscais, sendo ele quem efetua a cobrança judicial de débitos fiscais não quitados, por exemplo. Este cargo deve ser provido por pessoa com formação superior completa em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito e habilitação legal para o exercício da profissão/cargo, devidamente registrado na OAB/MT e amplos conhecimentos em área específica. Deverá executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico em área específica; executar outras tarefas correlatas.

ENCARREGADO DE SERVIÇO I DA SAÚDE

Para as atribuições que exijam amplos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos relativos às funções de direção do setor de Saúde ao qual o servidor está vinculado e ainda presteza para acompanhar, direcionar e orientar subordinados;

ENCARREGADO DE SERVIÇO II DA SAÚDE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Para as atribuições que demande conhecimentos específicos a área de atuação e esforço para aperfeiçoamentos relativos à orientação e supervisão de atividades e demais atribuições inerentes.

ENCARREGADO DE SERVIÇO III DA SAÚDE

Para a execução de tarefas que exigem direcionamentos específicos às funções do setor de saúde ao qual o servidor está vinculado.

ENCARREGADO DE SERVIÇO IV DA SAÚDE

Para a execução de tarefas que exigem direcionamentos específicos às funções do setor de saúde ao qual o servidor está vinculado.

ENCARREGADO DE SERVIÇO V DA SAÚDE

Para o desempenho de serviços sem grandes direcionamentos e amplitudes estranhas as funções já desempenhadas.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS JURÍDICOS I

Para as atribuições que exijam amplos conhecimentos Jurídicos e práticos relativos às funções do setor e ainda presteza para acompanhar, direcionar e orientar subordinados;

MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DAS UNIDADES DE SAÚDE

A este profissional caberá exercer as atribuições de zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as horas de funcionamento da instituição; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envia esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que as propagandas institucionais obedçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

MÉDICO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções. Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que as condições de trabalho



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina e executar as demais atividades correlatas.

GERENTE ADJUNTO CONTÁBIL

Ao Gerente Adjunto Contábil compete: Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.

GERENTE DE CONVÊNIOS

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, prestar contas de convênios, efetuar demais atividades correlatas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: “ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2023, que altera a Lei Complementar nº097/2017, e dá outras providências.

As alterações ora propostas são necessárias e essenciais, tendo em vista a projeção de ampliação das atividades da Administração que demandam estrutura específica, além da necessidade de independência das secretarias, e ainda a responsabilidade que a Administração Municipal possui quanto à parceria para estruturação de órgãos que ora são mantidas por esta esfera de Poder.

Ademais, busca-se uma melhor composição e estruturação dos departamentos, dispendendo assim maior transparência quanto a lotação dos servidores, haja vista que cada secretaria possui especificações, extremamente importantes na busca de excelência na prestação dos Serviços Públicos.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima. Atenciosamente, **FERNANDO**

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2023.03.16 10:38:45 -04'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal